



SÚMULA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI

25/07/2022	14:14h	15:40h	VIDEOCONFERÊNCIA
------------	--------	--------	------------------

REUNIÃO COORDENADA POR	RANNIERI SOUSA PIEROTTI
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA
SECRETÁRIA	SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
PARTICIPANTES	PAULO ELEUTÉRIO CAVALCANTI SILVA
	SHEYLA CRISTINA GOMES NOGUEIRA
	PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS
	NADJA PEREIRA CORRÊA DE ARAÚJO (CONTADORA)
	EVELINE CIBELE GÓES ALENCAR (ANALISTA DE PLANEJAMENTO E
	DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (ASSESSOR JURÍDICO)
	MAYARA SALES SOARES (ASSESSORA TÉCNICA)
	MARIA LEONARA DE SOUSA (SUPERVISORA DE ATENDIMENTO)

1. ABERTURA:

Coordenador da CFAAPE/PI, Arquiteto e Urbanista, Rannieri Sousa Pierotti agradeceu a presença de todos e depois deu início aos trabalhos da 66ª Reunião Ordinária da CFAAPE-CAU/PI.

2. PAUTA

2.1. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PROCESSO DE RESSARCIMENTO (TAXA RRT) DE ANNA MARINA DE FREITAS NUNES. Considerando a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas; em especial o inciso II, do artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017; Considerando Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI; a Comissão **DEFERIU** a solicitação de ressarcimento, com 03 (três) votos.

2.2. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE RESSARCIMENTO (TAXA RRT) DE KAMILA ARAÚJO CÂNDIDO. Considerando a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas; em especial o inciso II, do artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017; Considerando Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI; a Comissão **DEFERIU** a solicitação de ressarcimento, com 03 (três) votos.

2.3. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE 2022. **Considerando** análise da reprogramação orçamentária 2022 do CAU/PI; **Considerando** que a reprogramação orçamentária 2022 foi elaborada conforme as diretrizes aprovadas pelo CAU/BR; **Considerando** que se constatou dentro das diretrizes do CAU/BR uma redução de



aproximadamente R\$108.000,00 no orçamento para o CAU/PI no meio do semestre, sem qualquer comunicação prévia; **Considerando** os termos do art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 119, DE 19 DE AGOSTO DE 2016, que consolida as normas de criação e regulamentação do Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências, para o qual a projeção do fundo de apoio é feita “anualmente, por ocasião da elaboração do Plano de Trabalho e Orçamento do CAU/BR e dos CAU/UF para o exercício subsequente”, não havendo previsão de modificação no meio do exercício financeiro; **Considerando** que o montante excluído, no meio do exercício financeiro, representa grande volume dentro do orçamento anual do Conselho, não podendo ser classificado como mero ajuste; **Considerando** o princípio constitucional da anualidade do orçamento (art. 165, III), também previsto no art. 2º da Lei 4.320; a Comissão aprovou com 03 (três) votos, com ressalvas, a Reprogramação Orçamentária do Plano de Ação de 2022. A ressalva se refere a redução extemporânea (no meio do exercício financeiro), sem comunicação prévia ou oportunidade de manifestação, em R\$ 108.841,05 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 66ª Reunião Ordinária da CFAAPE- CAU/PI.

RANNIERI SOUSA PIEROTTI
Coordenador da CFAAPE/PI

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI